



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 027/2023

“Dispõe sobre a doação de bens móveis em desuso do município a instituições sem fins lucrativos”.

O povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica autorizada a doação de bens móveis em desuso de propriedade do município às instituições sem fins lucrativos legalmente constituídas e registradas no âmbito deste município.

Artigo 2º: Consideram-se bens móveis em desuso, para fins desta lei, os objetos de uso, consumo, equipamentos e demais itens que possam ser transportados ou removidos sem prejuízo à sua funcionalidade, que perderam sua utilidade ou foram substituídos no acervo municipal.

Artigo 3º: As instituições sem fins lucrativos interessadas na doação de bens móveis deverão apresentar requerimento formal à administração municipal, indicando a finalidade pretendida para os referidos bens.

Artigo 4º: Caberá à administração municipal avaliar a adequação da finalidade pretendida pela instituição solicitante, considerando a disponibilidade dos bens e o interesse público.

Artigo 5º: Após a aprovação da solicitação, a administração municipal deverá firmar um termo de doação com a instituição contemplada, estabelecendo as condições da transferência, a destinação dos bens e as responsabilidades das partes envolvidas.

Artigo 6º: Os bens doados deverão ser utilizados exclusivamente para os fins previstos no termo de doação, não podendo ser vendidos, cedidos ou transferidos a terceiros sem autorização prévia da administração municipal.

Artigo 7º: A administração municipal poderá estabelecer critérios adicionais para a seleção das instituições beneficiadas, levando em consideração critérios como relevância social, transparência na gestão e capacidade técnica das entidades.

Artigo 8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º: Revogam-se as disposições em contrário.

Tocantins, 30 de maio de 2023.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 027/2023

Senhor Presidente, Senhores legisladores,

O projeto que apresentamos é uma iniciativa de extrema importância para fortalecer o papel das organizações que atuam em prol do bem-estar social e contribuem para o desenvolvimento da comunidade.

A doação de bens móveis para instituições sem fins lucrativos pode trazer diversos benefícios para a sociedade. Essas entidades, muitas vezes, enfrentam desafios financeiros e operacionais para adquirir os recursos necessários para o desenvolvimento de suas atividades. Ao disponibilizar bens móveis que estão em desuso ou sem utilidade para o município, estamos promovendo um aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos e colaborando para a realização de ações de cunho social.

Além disso, a doação de bens móveis contribui para o fortalecimento do terceiro setor e para o estímulo ao voluntariado. As instituições sem fins lucrativos desempenham um papel fundamental na promoção do bem-estar social, atuando em áreas como saúde, educação, cultura, meio ambiente e assistência social. Ao facilitar o acesso a recursos materiais, estamos potencializando o impacto positivo dessas organizações e incentivando a participação ativa da comunidade.

Ressalto também que é imprescindível estabelecer critérios claros para a seleção das instituições beneficiadas, garantindo a transparência, a idoneidade e a capacidade técnica das entidades. Dessa forma, podemos assegurar que os bens móveis doados serão utilizados de maneira adequada e para os fins previstos, em benefício direto da população.

Espero que esse projeto de lei seja amplamente discutido e aprovado, pois representa um passo importante para o fortalecimento do trabalho das instituições sem fins lucrativos e para a promoção do bem comum em nosso município.

Atenciosamente,

Tocantins, 30 de maio de 2023.


Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal